

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**  
**DESPACHO DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL**

Processo: ***Pregão (Presencial)nº 020/2013.***

Objeto: *aquisição de materiais para pintura, com entrega parcelada, para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período que corresponde até 31/12/2013, conforme Anexo I.*

Considerando o recurso administrativo interposto em 12/03/2013 pela empresa **GILMAR MATIAS DOS SANTOS ROSANA - ME**, requerendo sua habilitação, em razão do Termo de Anulação datado de 04/03/2013; Considerando os fatos e fundamentos elencados no parecer jurídico acostado aos autos; Considerando os princípios que regem a Administração, em especial o da Legalidade, **DECIDO:**

Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso impetrado pela empresa **GILMAR MATIAS DOS SANTOS ROSANA – ME**, pelos mesmos motivos e fundamentações apresentados no parecer jurídico. Publique-se. Rosana, 15 de março de 2013. Sandra Aparecida De Souza Kasai - Prefeita Municipal.